

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8396/2015

Ementa

Regula a execução de limpeza exterior de fachadas e vidraças de edifícios.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

09/04/2015 15/04/2015 IOM 4039

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11473/2014 - Autoria: Gerson Henrique Sartori

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 9.812-5/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 8.396, DE 09 DE ABRIL DE 2015

Regula a execução de limpeza exterior de fachadas e vidraças de edifícios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2015, PROMULGA a seguinte Lei:-

- Art. 1º. A limpeza de fachadas e de vidraças exteriores dos edifícios com mais de 03 (três) andares será efetuada por pessoa especializada e com utilização de todos os equipamentos de segurança determinados pela legislação federal e estadual.
- § 1°. É vedado ao empregado doméstico a execução de serviços de limpeza externa de vidraças em edifícios.
- § 2°. Será de responsabilidade solidária do respectivo proprietário e do condomínio impedir a execução desses serviços por pessoas distintas do exigido na presente lei.
- § 3°. A infração desta lei, por empregado sobre a responsabilidade de proprietário ou do condomínio, implica multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), atualizada anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou outro que o venha substituir, dobrada na reincidência.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de abril de dois mil e quinze.

EDSON AP#RECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1